

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 005 / GAL-ADDLAP/ 10216 / 2023**

**Renovação de aldeias**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 01 de fevereiro (9:00:00) e 10 de março (16:59:59) de 2023 ao abrigo do disposto na Portaria nº 152/2016 de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os objetivos de:

- preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios;
- criar ou melhorar infraestruturas de coletividades locais, onde as populações possam desenvolver atividades culturais, desportivas, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária.

Entende-se por empreendedorismo social de base comunitária o processo de desenvolver e implementar soluções sustentáveis para problemas dos territórios rurais, por parte de entidades privadas sem fins lucrativos, que visam satisfazer necessidades das populações, sem carácter de resposta social tipificada pelos apoios das áreas governativas da Segurança Social ou da Saúde.

## 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em melhoria do bem-estar das populações rurais, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária, recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

## 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL -ADDLAP, a saber: todas as freguesias dos concelhos de Oliveira de Frades, Vila Nova de Paiva e Vouzela; as freguesias de Bordonhos, Figueiredo de Alva, Pindelo dos Milagres, Pinho, São Félix, Serrazes, Valadares, Vila Maior e União das Freguesias de S. Pedro do Sul, Várzea e Baiões, do concelho de S. Pedro do Sul; e as freguesias de Abraveses, Bodiosa, Calde, Campo, Cavernães, Côta, Fragosela, Lordosa, Mundão, Orgens, Povolide, Ribafeita, Santos Evos, S. João de Lourosa, São Pedro France, Silgueiros, União de Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita, União de Freguesias de Barreiros e Cepões, União de Freguesias de Couto de Baixo e Couto de Cima, União das Freguesias de Fail e Vila Chã de Sá, União das Freguesias de Repeses e São Salvador e União das Freguesias de S. Cipriano e Vil de Soito, do concelho de Viseu.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 235.000 EUR (despesa pública).

Ln

## 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$VGO = 10\%PUE + 30\%HES + 60\%EDL$$

### **PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

### **HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a preservação, conservação ou valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios, e/ou de património imaterial de natureza cultural e social dos territórios (atividades de divulgação).

Ao nível da capitalização do valor social, serão ainda consideradas as atividades de promoção do empreendedorismo social de base local e atividades culturais e desportivas das coletividades locais.

Avaliação efetuada pela informação constante do plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados, nomeadamente:

- i) refuncionalização;
  - ii) manutenção;
  - iii) animação turística e socio cultural;
  - iv) promoção do empreendedorismo social de base comunitária;
  - v) atividades desportivas.
- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades acima indicadas – 20 pontos;
  - Se a candidatura prevê apenas uma das atividades acima indicadas – 10 pontos;
  - Se a candidatura não prevê nenhuma das atividades indicadas - 0 pontos;

### **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para a Estratégia de Desenvolvimento Local. Assim, os subcritérios a utilizar e os meios de verificação do seu cumprimento são os seguintes:

**Subcritério 1 – Valorização do património natural, edificado e dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural dos territórios**, este critério verifica-se se a candidatura contribuir para a valorização e preservação do património, incluindo a refuncionalização ou melhoria do património a valorizar e é comprovado através de rubricas de investimento e do Plano de Intervenção.

**Subcritério 2 – Contributo para a utilização de práticas inovadoras no território**, nomeadamente através de pelo menos uma das seguintes formas: utilização de tecnologias multimédia; recurso à incorporação de *design* e/ou novos materiais que valorizem o património intervencionado; utilização de canais de comunicação e inserção em redes para divulgação, que alarguem a divulgação sobre o património intervencionado. Verificam-se as referidas práticas através da evidência de duas ou mais das seguintes situações: no Plano de Intervenção – Plano Operacional; nos investimentos desta natureza previstos na candidatura



e/ou pela apresentação de documentos comprovativos de integração em redes de âmbito nacional ou internacional.

**Subcritério 3 – Contributo para a requalificação, valorização de bens de carácter coletivo,** nomeadamente a valorização do património rural, do património natural, do património imaterial (cultura – música, dança, teatro, expressões artísticas, tradições; saber-fazer – artes e ofícios tradicionais), quando seja promovido por colectividades. Comprovado através do Plano de Intervenção, pela natureza colectiva das intervenções e plano de actividades.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

No caso do critério da EDL, a pontuação será de 20 (Muito Adequado) se forem cumpridos os três subcritérios; 15 (adequado) se forem cumpridos dois dos subcritérios; 10 (pouco adequado) se for cumprido um dos subcritérios; ou 0 (não adequado) se não cumprir nenhum dos subcritérios.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2- Candidatura com maior valia do HES;
- 3- Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 4- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

&

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na sua versão atual.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

**A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.**

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.addlap.pt](http://www.addlap.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr2020.pt](http://www.pdr2020.pt) e no sítio do GAL em [www.addlap.pt](http://www.addlap.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADDLAP através do endereço [addlap@mail.telepac.pt](mailto:addlap@mail.telepac.pt) ou pelo telefone 232 421 215.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Viseu, 25 de janeiro de 2023

Pelo Órgão de Gestão



(António Manuel da Silva Mendes)

